

GUILHERME DE OLIVEIRA FORTES
OAB/RS N. 14.743
Rua Voluntários da Pátria, 3223
90230 011 PORTO ALEGRE RS
Fone: (051) 358.1070 e 358.1071

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GRAVATAÍ - RS
OBJETO: PEDIDO DE FALÊNCIA

PROCESSO 46398 - GRAVATAI
VARA 101 PRIMEIRA VARA CIVEL DE GRAVATAI
FALENCIAS-FALENCIA
DISTRIBUIDO POR SORTEIO
REUS 0001 AUTORES 0001

OF. JUST. 00010
DISTRIBUIDOR DO FORO 03/09/98

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A., com sede em Porto Alegre, na Rua Voluntários da Pátria, 3223, inscrita no CGC (MF) sob o nº 92.664.028/0001-41, por seu procurador abaixo assinado, conforme instrumento de mandato incluso, diz e requer contra **PRANCHA TRANSPORTES LTDA.**, com sede na RS 118 Km 20, 1000 em Gravataí- RS, inscrita no CGC (MF) nº 86.703.394/0001-60, o seguinte a V. Exa.:

1. A requerente é credora da requerida da importância de **R\$ 795,38 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)**, representada pelas duplicatas acostadas à presente, cujos valores atualizados monetariamente até esta data, acrescidos de juros à taxa legal se demonstra através da memória de cálculo em anexo.

2. Os títulos, endossados para cobrança (endosso mandato) através do Banco do Estado do Rio Grande Sul S.A., impagos nos seus respectivos vencimentos, foram encaminhados a protesto por indicação do referido estabelecimento bancário.

3. Os protocolos bancários contendo todas as indicações das duplicatas, os instrumentos de protesto correspondentes, as notas fiscais e os comprovantes de entrega das mercadorias, bem como as faturas que relacionam uns com os outros, acompanham o presente pedido.

4. Atendidos estes requisitos, propõe a peticionária a presente ação falimentar, com base no parágrafo 3º do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21-06-45, combinado com o artigo 15, parágrafo 2º da Lei nº 5.474, de 18-07-68.

5. Impaga obrigação líquida, certa e exigível, com os protestos cambiais, presume-se o estado de insolvência da demandada na forma do já citado artigo 1º da "Lei Falimentar", estando a mesma em posição de ver decretada a sua falência.

6. Por todo o exposto, com fundamento nos dispositivos legais supramencionados, requer-se a V. Exa., se digne determinar **a citação da requerida, na pessoa do seu representante legal, no endereço indicado**, para responder os termos deste pedido de falência, que deve ser processado na forma dos artigos 11, 14 e 16, todos do Decreto- Lei nº 7.661/45. Caso a demandada utilize a faculdade de elidir a quebra, pede-se que esse juízo ordene o depósito do principal acrescido das cominações legais de estilo, na inocorrência de defesa válida.

Atribui à presente o valor de **R\$ 795,38 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

Nestes termos,
pede deferimento.

Gravataí, 27 de Agosto de 1998



GLÊNIO MARTINS BITTENCOURT
O.A.B. 23.598 CPF 138.677.090-68